

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 e suas atribuições.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Federal Nº 9.433, de 08/01/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seus Art. 47 e 51;
- a Lei Estadual Nº 3.239 de 02/08/1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Art. 52 a 59;
- o que prevê a Lei Estadual Nº 5.639 de 26/01/2010, que “dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado”;
- a Resolução CBH Piabanha Nº 12, de 26 de março de 2010, que “dispõe sobre a manifestação diante da celebração do Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.”
- o Contrato de Gestão nº 01/2010-INEA, de 17 de dezembro de 2014, entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Paraíba do Sul (AGEVAP) com interveniência do Comitê Piabanha;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- a necessidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão celebrado entre o INEA e a AGEVAP, com a interveniência dos Comitês Piabonha, Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba, para o exercício de funções de competência da agência de água; e
- o que prevê inciso terceiro da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 01/2010, alterado pelo III Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2010-INEA de 17 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, que será composto por 3 (três) Diretores do Comitê Piabonha definidos na primeira reunião do Diretório Colegiado de cada ano, devendo ser um membro de cada segmento: Poder Público, Sociedade Civil e Usuários da Água.

§ 1º. Será eleito um Coordenador dentre os membros do Grupo de Acompanhamento.

§ 2º. A composição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, será definida pelo Diretório Colegiado do Comitê Piabonha.

Artigo 2º. O Grupo de Acompanhamento reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre para apreciação dos documentos sobre a execução do Contrato de Gestão que forem encaminhados pela entidade delegatária de funções de agência de água, e extraordinariamente mediante convocação do Coordenador.

Artigo 3º. São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Comitê Piabonha (GACG - Piabonha):

I – Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações, do contratante e da contratada, estabelecidas no respectivo instrumento.

II – Propor alterações e ajustes no Contrato de Gestão, nos procedimentos e documentos de apoio ao contrato e nas normas específicas, quando necessário.



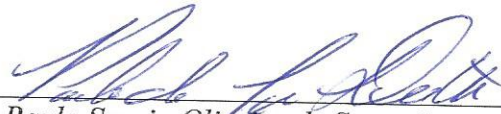
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

III – Comunicar ao Plenário do Comitê Piabonha qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições.

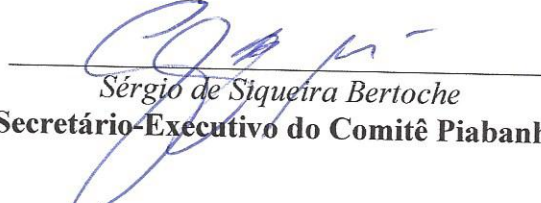
Parágrafo Único. O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Comitê Piabonha poderá solicitar a contratação de consultoria financeira/ contábil para auxiliá-lo nas análises necessárias do referido contrato.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Piabonha.

Petrópolis, 24 de fevereiro de 2015.



Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite
Presidente do Comitê Piabonha



Sérgio de Siqueira Bertoche
Secretário-Executivo do Comitê Piabonha